

9, 2008/53133-5, 2007/53824-8 e 2006/51301-5 pela perda superveniente do objeto, por tratarem-se de processos encaminhados para registro neste Tribunal, cujos atos foram anulados ou revogados pelo ente Previdenciário, bem como o Processo nº 2009/50045-0 que foi autuado em duplicidade; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.480, desta data, **RESOLVE**, unanimemente: AUTORIZAR o arquivamento e baixa do sistema dos processos nºs 2006/51295-2, 2007/53798-1, 2007/50923-9, 2008/51558-7, 2006/51547-3, 2008/50269-8, 2009/50764-2, 2006/50880-9, 2008/53133-5, 2007/53824-8 e 2006/51301-5 pela perda superveniente do objeto, por tratarem-se de processos encaminhados para registro neste Tribunal, cujos atos foram anulados ou revogados pelo ente Previdenciário, bem como o Processo nº 2009/50045-0, tendo em vista sua autuação indevida, conforme atesta a Coordenadoria de Informação e Documentação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 13 de junho de 2017.

Protocolo: 191272
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 436/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ANTONIO NAZARE ELIAS CORRÊA, Prefeito à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/50847-4, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 55.5323 de 22.03.2016, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, referente ao Convênio SETRAN nº 035/2005, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 438/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50051-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 54.156 de 13.11.2014, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, referente ao Convênio SEPOF nº 100/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 444-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE MÃE DO RIO, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52423-7, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 124/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, Presidente à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 448/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LQURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ANTONIO NAZARE ELIAS CORRÊA, Prefeito à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50876-2, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 51.773 de 28.02.2013, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, referente ao Convênio SEPOF nº 158/2005, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 191300

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 111/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sônia do Socorro Santos, datado de 07/04/2017 (Protocolo nº 2017/150995), e os termos dos arts. 98 e 99, I, "a", da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU/PA);

RESOLVE:

Conceder à servidora SÔNIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200115, 30 (trinta) dias da licença-prêmio relativa à primeira parcela do triênio 01/09/2011 a 31/08/2014, no período de 19/06 a 18/07/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 2017
FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 191098

ERRATA

Na Portaria nº 004/2017/CS/MPC/PA, publicada no DOE nº 33.389, de 6/6/2017, pag. 59,

Onde se lê:

"6 de junho de 2016"

Leia-se:

"6 de junho de 2017"

Protocolo: 191097

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SRP Nº 11/2017/MPC/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2017-SRP/MPC/PA

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa RENILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, CNPJ nº 21.679.611/0001-88.

Vigência: 13/06/2017 a 12/06/2018.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na confecção de CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL frente e verso material Smart card PVC com QR CODE de tecnologia QR ESTATICO de proximidade contactless, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 11/2017 – SRP – MPC/PA e seus anexos.

Preços Registrados:

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL					
Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL material Smart card PVC QR CODE de tecnologia QR ESTATICO de proximidade contactless com tamanho 85 mm x 55 mm x 0,75 a 0,85 mm; Bordas arredondadas; Inquebrável; policromia; impressão de foto, sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção, assinaturas, dados variáveis e número de Matrícula especificado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará. FRENTE E VERSO: Preenchimento a partir dos dados fornecidos pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará , via correio eletrônico, em fundo colorido, de acordo com o modelo disponibilizado pelo Departamento de Informática	Uni	100	13,90	1.390,00
TOTAL					1.390,00
Hum mil, trezentos e noventa reais.					

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/06/2017

Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz – Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.

End. da Promitente Contratada: Rua Ari Veiga, 198, bairro: São João Batista, Belo Horizonte / MG.

CEP: 31.515-280

Tel.: (31) 8848-7275

e-mail: renilson_samretec@hotmail.com e juninhoponto@gmail.com

Protocolo: 190920

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

DESPACHO DE ABERTURA N. 01/17

A Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Deila Barbosa Maia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que é outorga do Ministério Público de Contas do Estado do Pará a guarda e conservação da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público de Contas instaurar Procedimento Administrativo Preliminar, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos das Autoridades da Administração Pública direta e indireta e entidades privadas (art. 15 da LC n. 09/92 c/c o art. 54, inciso, I e alíneas da LC n. 57/06); CONSIDERANDO o recebimento de REPRESENTAÇÃO, Processo n. 2017/0107-8, que tem como objeto possível superfaturamento no contrato n. 104/2014 firmado entre o DETRAN e a empresa C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.;

CONSIDERANDO que o contrato entre o DETRAN e a C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, foi formalizado com vigência de 17/12/2014 até 17/12/2015, com valor global de R\$ 34.086.455,52 e que na REPRESENTAÇÃO consta a informação de que as propostas apresentadas por outras empresas de segurança foram menores, em torno de vinte e seis milhões globais;

CONSIDERANDO que o contrato inicial teve 2 Termos Aditivos prorrogando sua vigência e que em 09/05/2017, foi publicado um apostilamento majorando o contrato para o valor de R\$ 43.000.112,40. Esse acréscimo de 2017, totaliza o valor de R\$8.913.656,88, equivalente a um aumento de 26,15%;

CONSIDERANDO que a denúncia recebida através da Representação afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, bem como à norma legal pertinente aos fatos e que a análise global do processo envolve vultosa quantia oriunda de recursos estaduais; CONSIDERANDO que os documentos juntados na Representação são insuficientes para apuração dos fatos narrados sendo necessários maiores esclarecimentos, bem como a indispensabilidade do contraditório e da ampla defesa, decido abrir procedimento administrativo preliminar, com fulcro nos art. 25, IV, da Lei 8.625/93, art. 52, VI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e no inciso III do art. 129 da Constituição Brasileira de 1988, requerendo as seguintes providências:

1. À Secretaria para:
2. Registro e autuação do presente despacho como Procedimento Administrativo Preliminar, comunicando-se ao Colégio de Procuradores, para o devido conhecimento; Determinar as seguintes diligências:

a) Registro e autuação do presente despacho como Procedimento Administrativo Preliminar, comunicando-se ao Colégio de Procuradores, para o devido conhecimento;

b) Minutar Ofício ao DETRAN requisitando o que segue:

b.1- Cópia de todo o processo licitatório referente ao Pregão Presencial n. 05/2014. Prazo 15 dias.

b.2- As propostas na íntegra de todas as empresas participantes do certame. Prazo 15 dias.

b.3 – Justificativa para o aumento de R\$8.913.656,88 em 09/05/2017, que implicou em uma majoração de 26,15% no contrato. Prazo 15 dias.

c) Minutar ofício a empresa C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n. 14.151.000/0001-05, para que:

c.1 – Apresente justificativa para o aumento do valor contratual inicialmente pactuado. Prazo 15 dias.

c.2 – Que se manifeste a respeito das propostas feitas para os seguintes órgãos DNPM, IFPA e UFPA, conforme documento em anexo (doc.01). Prazo 15 dias.

1. Dê-se ciência ao Procurador-Geral de Contas e o Colégio de Procuradores da abertura deste PAP, inclusive para fins de publicação no DOE.

A todos que certifiquem o cumprimento, ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém, 09 de junho de 2017.

Deila Barbosa Maia

PROCURADORA DE CONTAS

Titular da 7ª Procuradoria de Contas

Protocolo: 191177